

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.ADMINISTRATIVO Nº: 10.943/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/ HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SETOR DE MANUTENÇÃO**, para o período de **12 (doze) meses** conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E - mail: compras9@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.Sª, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

SILNEIA BITENCOURT

Serviço de Suprimentos/Consaúde

PARIQUERA-Açu, 13 de Outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES****E-mail: diretoradm@consaude.org.br****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1-O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da unidade hospitalar, assegurando a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais prestados, conforme a Requisição de Compra nº 1616/2026.

1.1.1-Os quantitativos são estimados e não obrigam o CONSAÚDE à aquisição integral. As contratações ocorrerão conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária, a emissão da nota de empenho e a Autorização de Fornecimento.

ITEM	QUANT.	UND.	Cód. Prod.	DESCRIÇÃO PRODUTOS
01	10	RL	01.010483	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM PRETO - ROLO COM 100 METROS. 10 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
02	6	RL	01.008439	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² FASE (BRANCO, PRETO, VERMELHO), NBR 13248. 6 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
03	5	RL	01.018262	CABO FLEXÍVEL 10 MM² X 750 V - AZUL - ANTICHAMA. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
04	5	RL	01.010634	CABO FLEXÍVEL 16 MM². 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
05	20	RL	01.008441	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² FASE (BRANCO/PRETO/VERMELHO), NBR 13248 - ROLO COM 100 METROS. 20 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
06	5	RL	01.008443	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² NEUTRO (AZUL), NBR 13248 - ROLO COM 100 METROS. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
07	5	RL	01.008444	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² TERRA (VERDE), NBR 13248 - ROLO COM 100 METROS. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
08	5	RL	01.010179	CABO FLEXÍVEL 25 MM². 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
09	5	RL	01.004539	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM² PRETO. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
10	5	RL	01.019413	CABO FLEXÍVEL 4 MM² AZUL. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
11	3	RL	01.012403	CABO FLEXÍVEL 50 MM². 3 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros (total: 300 metros).
12	5	RL	01.003579	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 4,00 MM². 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros (total: 500 metros).
13	5	RL	01.017010	CABO FLEXÍVEL PRETO 10 MM², 750 V, ANTICHAMA. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.
14	1	RL	01.014735	CABO NU 35 MM² PARA ATERRAMENTO - ROLO COM 100 METROS.
15	10	RL	01.005885	CABO PP 3 X 2,5 MM² X 750 V. 10 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros (total: 1.000 metros).
16	150	UND	01.008916	CAIXA MULTIUSO PVC CINZA 4 X 2, 1 POLEGADA
17	200	UND	01.008913	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 X 2
18	200	UND	01.008914	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 X 4
19	500	UND	01.008917	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V, 5.500 W.
20	50	MT	01.001687	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 EM PVC
21	30	UND	01.003545	CONDULETE CURVA 90° ELÉTRICA, 1 POLEGADA
22	50	UND	01.017082	CONECTOR PARA CABO 50 MM², TIPO SPLIT BOLT
23	50	UND	01.014731	CONECTOR DE METAL 185 MM²
24	50	UND	01.012581	CONECTOR DE METAL 25 MM²
25	100	UND	01.005413	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A

ITEM	QUANT.	UND.	Cód. Prod.	DESCRIÇÃO PRODUTOS
26	100	UND	01.008923	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN
27	100	UND	01.012575	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A
28	100	UND	01.008919	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN
29	100	UND	01.012574	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN
30	100	UND	01.012578	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN
31	100	UND	01.008924	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN
32	50	UND	01.018981	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3 KA
33	50	UND	01.008486	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A
34	200	UND	01.012582	ELETRODUTO PVC CINZA 1 POLEGADA – BARRA COM 3 METROS
35	2	UND	01.007745	ESCADA AMERICANA DE FIBRA, 8 DEGRAUS
36	500	UND	01.001731	ESPELHO CEGO 4 X 2 EM PVC
37	500	UND	01.006245	ESPELHO CEGO 4 X 4 EM PVC
38	200	RL	01.001733	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M, ANTICHAMA – NBR 5037/83
39	50	RL	01.001748	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO – NBR 5037/83
40	200	UND	01.017320	HASTE DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO – 40 CM
41	20	UND	01.001754	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2,40 M
42	500	UND	01.012583	INTERRUPTOR SIMPLES 4 X 2, 1 TECLA, BRANCO
43	500	UND	01.012584	INTERRUPTOR SIMPLES 4 X 2, 2 TECLAS, BRANCO
44	500	UND	01.012585	INTERRUPTOR SIMPLES 4 X 2, 3 TECLAS, BRANCO
45	15	UND	01.019423	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 100 A
46	20	UND	01.019419	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 25 A
47	20	UND	01.019420	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 40 A
48	15	UND	01.019421	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 63 A
49	15	UND	01.019422	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 80 A
50	30	UND	01.006233	INTERRUPTOR TIPO PERA, 1 TECLA SIMPLES, BRANCO, 10 A
51	1000	UND	01.017011	LÂMPADA COMPACTA LED 12 W, BIVOLT
52	50	UND	01.015366	LÂMPADA COMPACTA LED E40, 90 W, BIVOLT
53	100	UND	01.019408	LÂMPADA LED BULBO 15 W
54	100	UND	01.019409	LÂMPADA LED BULBO 25 W
55	100	UND	01.019410	LÂMPADA LED BULBO 30 W
56	100	UND	01.019411	LÂMPADA LED BULBO 40 W
57	100	UND	01.019412	LÂMPADA LED BULBO 50 W
58	100	UND	01.017119	PLACA 4 X 2 CEGA PARA 3 MÓDULOS, COM SUPORTE, BRANCA
59	300	UND	01.008534	PLACA MODULAR PARA TOMADA, NBR, 4 X 2
60	100	UND	01.008932	PLAFONIER BRANCO SIMPLES
61	100	UND	01.011368	PLUGUE (PINO) FÊMEA 2P+T, 20 A
62	100	UND	01.006236	PLUGUE (PINO) FÊMEA 2P+T, 10 A
63	100	UND	01.006235	PLUGUE (PINO) MACHO 2P+T, 20 A
64	100	UND	01.006234	PLUGUE (PINO) MACHO 2P+T, 10 A
65	250	UND	01.016006	PROJETOR (REFLETOR) LED 100 W, BIVOLT
66	50	UND	01.019012	RESISTÊNCIA PARA BOILER/AQUECEDOR, ROSCA 1.1/4, 7.000 W (7 KW), BIFÁSICA
67	200	UND	01.019013	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 220 V, 5.500 W, 32 A, PARA CONDUTOR DE 4 MM², COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EM QUE SERÁ INSTALADA.
68	150	UND	01.014139	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 V, 5.500 W
69	200	UND	01.003971	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 220 V, 5.500 W, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EM QUE SERÁ INSTALADA.
70	2	UND	01.008935	SOLDA EM FIO, ROLO DE 0,500 KG
71	40	UND	01.012588	SOQUETE DE PORCELANA E-27
72	40	UND	01.012587	SOQUETE DE PORCELANA E-40
73	400	UND	01.018263	SUPORTE 4 X 2 PARA 3 MÓDULOS, HORIZONTAL
74	400	UND	01.014728	TOMADA 2P+T, 10 A, 250 V, NOVO PADRÃO, MÓDULO TERMOPLÁSTICO DE EMBUTIR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
75	400	UND	01.018264	TOMADA 2P+T, 20 A, MÓDULO
76	500	UND	01.010474	TOMADA 4 X 2, 2P+T, 20 A, COMPLETA
77	500	UND	01.013445	TOMADA DUPLA 10 A
78	300	UND	01.019407	TOMADA DUPLA VERMELHA 20 A
79	300	UND	01.019406	TOMADA SIMPLES VERMELHA 20 A

1.2. Natureza

1.2.1-O objeto enquadra-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

1.2.2-O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto CONSAÚDE nº 003/2024.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1-A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.3.2- A vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024, desde que pesquisa de preços atualizada comprove a vantajosidade dos preços registrados, renovando-se os quantitativos, vedada acumulação de saldos não utilizados.

1.3.3-As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência e observarão os prazos definidos neste Termo de Referência e no instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.1-O Plano de Contratações Anual do CONSAÚDE encontra-se em elaboração, conforme Memorando 1Doc nº 117/2025. A demanda deverá ser registrada no planejamento institucional quando o instrumento for consolidado, mantendo-se nos autos a justificativa da necessidade e a demonstração da disponibilidade orçamentária em cada contratação decorrente da Ata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1-A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de 79 itens de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações do HRLB.

3.2-A solução abrange as seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

3.2.1. Planejamento

3.2.1.1. A demanda está registrada na Requisição de Compra nº 1616/2026 e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, com quantidades estimadas para o período de 12 meses.

3.2.2. Aquisição

3.2.2.1. A aquisição será realizada mediante pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item e observância das especificações e condições de habilitação.

3.2.3. Utilização

3.2.3.1. Os materiais serão empregados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas do HRLB, conforme a necessidade efetivamente verificada.

3.2.4. Manutenção

3.2.4.1. Embora os itens sejam bens de consumo, sua aplicação destina-se à conservação e ao funcionamento das

instalações elétricas hospitalares.

3.2.5. Descarte e sustentabilidade

3.2.5.1. O acondicionamento, o descarte de embalagens e resíduos e a logística reversa, quando legalmente aplicável, deverão observar as normas ambientais pertinentes.

3.2.6. Avaliação de desempenho e custo-benefício

3.2.6.1. A fiscalização verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações, os quantitativos autorizados e as condições registradas, para subsidiar o recebimento e o pagamento.

3.2.7. O CONSAÚDE pagará somente pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, preservada a possibilidade de fornecimento parcelado durante a vigência da Ata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao fornecimento dos materiais elétricos especificados na Requisição de Compra nº 1616/2026.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acondicionados em embalagens adequadas e compatíveis com as especificações do Anexo I.

4.3. Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis e a certificação compulsória do INMETRO, quando exigível.

4.4. Não será exigida marca específica. Quando houver referência necessária à avaliação de conformidade, deverá ser admitida equivalência técnica.

4.5. A entrega será parcelada, conforme a necessidade do HRLB, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Seção de Manutenção do HRLB, situada na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000.

4.6. Materiais defeituosos, divergentes ou danificados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Deverão ser observadas a garantia legal e, quando aplicável, a garantia do fabricante, bem como a manutenção das condições de habilitação durante as contratações decorrentes da Ata.

4.8. Os materiais são bens de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024, e não se enquadram como bens de luxo, conforme o Decreto CONSAÚDE nº 003/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do HRLB, mediante Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento à entrega, com a respectiva justificativa e documentação, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Manutenção do HRLB, situada na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, em horário previamente ajustado com a fiscalização.

5.1.4. Materiais em desacordo, avariados ou defeituosos serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus adicional.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formalmente reconhecida, os prazos serão prorrogados pelo tempo correspondente, com o devido registro nos autos.

6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica.

6.4. O CONSAÚDE poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a formalização da contratação, o CONSAÚDE poderá convocar o fornecedor para reunião inicial destinada ao esclarecimento das obrigações, da fiscalização, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A gestão será exercida por Luiz Carlos Lunardi das Neves e a fiscalização por Odair Pereira Araújo, mediante designação formal.

6.6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado ou por seu substituto.

6.6.3. O fiscal acompanhará o fornecimento para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e registrará as ocorrências relacionadas à execução.

6.6.4. Identificada inexactidão ou irregularidade, o fiscal notificará o fornecedor e fixará prazo para correção.

6.6.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.6.6. Ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nos prazos estabelecidos serão imediatamente comunicadas ao gestor.

6.6.7. O fiscal comunicará ao gestor o término da Ata ou da contratação sob sua responsabilidade, para as providências cabíveis.

6.6.8. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e integridade dos materiais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento ou da proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade integral das quantidades e especificações, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

7.1.4. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas em cada fornecimento, conforme as unidades indicadas na planilha: rolo (RL), unidade (UND) e metro (MT).

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.1.7. O prazo utilizado pelo fornecedor para sanar inconsistências na execução ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.2.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o fornecedor adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao CONSAÚDE.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, com as retenções tributárias previstas na legislação.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

7.4.3. É vedado o pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas as especificações e as condições de habilitação.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será parcelado, conforme as Autorizações de Fornecimento e as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com validade em todo o território nacional.

8.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade.

8.3.1.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada e arquivada na Junta Comercial competente.

8.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.

8.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

8.3.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.3.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.3.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade objeto da contratação.

8.3.1.4. O fornecedor isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto deverá comprovar essa condição por documento da Fazenda competente ou equivalente.

8.3.1.5. O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos aplicáveis.

8.3.1.6. Qualificação econômico-financeira

8.3.1.6.1. Certidão negativa de insolvência civil, quando cabível.

8.3.1.6.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, mediante apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

8.3.1.7. Qualificação técnica

- 8.3.1.7.1. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de bens comuns, de pronta entrega e baixa complexidade, cuja conformidade será aferida na aceitação da proposta e no recebimento do objeto.
- 8.3.1.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.3.1.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômicas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor será incluída após a realização da pesquisa formal de preços dos 79 itens, com preços unitários, memória de cálculo, mapa comparativo, metodologia e pluralidade de fontes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024.

9.2. Os valores unitários e totais não são registrados nesta versão porque a pesquisa de preços não foi apresentada. Este Termo de Referência deverá ser atualizado antes da publicação.

Item	Quant	Und	Cód. Prod.	Descrição Produtos	V.UN	V.T
1	10	RL	01.010483	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM PRETO - ROLO COM 100 METROS. 10 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
2	6	RL	01.008439	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² FASE (BRANCO, PRETO, VERMELHO), NBR 13248. 6 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
3	5	RL	01.018262	CABO FLEXÍVEL 10 MM² X 750 V - AZUL - ANTICHAMA. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
4	5	RL	01.010634	CABO FLEXÍVEL 16 MM². 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
5	20	RL	01.008441	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² FASE (BRANCO/PRETO/VERMELHO), NBR 13248 - ROLO COM 100 METROS. 20 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
6	5	RL	01.008443	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² NEUTRO (AZUL), NBR 13248 - ROLO COM 100 METROS. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
7	5	RL	01.008444	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² TERRA (VERDE), NBR 13248 - ROLO COM 100 METROS. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
8	5	RL	01.010179	CABO FLEXÍVEL 25 MM². 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
9	5	RL	01.004539	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM² PRETO. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
10	5	RL	01.019413	CABO FLEXÍVEL 4 MM² AZUL. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
11	3	RL	01.012403	CABO FLEXÍVEL 50 MM². 3 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros (total: 300 metros).		
12	5	RL	01.003579	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 4,00 MM². 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros (total: 500 metros).		
13	5	RL	01.017010	CABO FLEXÍVEL PRETO 10 MM², 750 V, ANTICHAMA. 5 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros.		
14	1	RL	01.014735	CABO NU 35 MM² PARA ATERRAMENTO - ROLO COM 100 METROS.		
15	10	RL	01.005885	CABO PP 3 X 2,5 MM² X 750 V. 10 ROLOS - cada rolo corresponde a 100 metros (total: 1.000 metros).		

16	150	UND	01.008916	CAIXA MULTIUSO PVC CINZA 4 X 2, 1 POLEGADA		
17	200	UND	01.008913	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 X 2		
18	200	UND	01.008914	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 X 4		
19	500	UND	01.008917	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V, 5.500 W.		
20	50	MT	01.001687	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 EM PVC		
21	30	UND	01.003545	CONDULETE CURVA 90° ELÉTRICA, 1 POLEGADA		
22	50	UND	01.017082	CONECTOR PARA CABO 50 MM², TIPO SPLIT BOLT		
23	50	UND	01.014731	CONECTOR DE METAL 185 MM²		
24	50	UND	01.012581	CONECTOR DE METAL 25 MM²		
25	100	UND	01.005413	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		

Item	Quant	Und	Cód. Prod.	Descrição Produtos	V.UN	V.T
26	100	UND	01.008923	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN		
27	100	UND	01.012575	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A		
28	100	UND	01.008919	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN		
29	100	UND	01.012574	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN		
30	100	UND	01.012578	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN		
31	100	UND	01.008924	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN		
32	50	UND	01.018981	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3 KA		
33	50	UND	01.008486	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A		
34	200	UND	01.012582	ELETRODUTO PVC CINZA 1 POLEGADA – BARRA COM 3 METROS		
35	2	UND	01.007745	ESCADA AMERICANA DE FIBRA, 8 DEGRAUS		
36	500	UND	01.001731	ESPELHO CEGO 4 X 2 EM PVC		
37	500	UND	01.006245	ESPELHO CEGO 4 X 4 EM PVC		
38	200	RL	01.001733	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M, ANTICHAMA – NBR 5037/83		
39	50	RL	01.001748	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO – NBR 5037/83		
40	200	UND	01.017320	HASTE DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO – 40 CM		
41	20	UND	01.001754	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2,40 M		
42	500	UND	01.012583	INTERRUPTOR SIMPLES 4 X 2, 1 TECLA, BRANCO		
43	500	UND	01.012584	INTERRUPTOR SIMPLES 4 X 2, 2 TECLAS, BRANCO		
44	500	UND	01.012585	INTERRUPTOR SIMPLES 4 X 2, 3 TECLAS, BRANCO		
45	15	UND	01.019423	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 100 A		
46	20	UND	01.019419	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 25 A		
47	20	UND	01.019420	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 40 A		
48	15	UND	01.019421	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 63 A		
49	15	UND	01.019422	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 80 A		
50	30	UND	01.006233	INTERRUPTOR TIPO PERA, 1 TECLA SIMPLES, BRANCO, 10 A		
51	1000	UND	01.017011	LÂMPADA COMPACTA LED 12 W, BIVOLT		
52	50	UND	01.015366	LÂMPADA COMPACTA LED E40, 90 W, BIVOLT		
53	100	UND	01.019408	LÂMPADA LED BULBO 15 W		
54	100	UND	01.019409	LÂMPADA LED BULBO 25 W		
55	100	UND	01.019410	LÂMPADA LED BULBO 30 W		
56	100	UND	01.019411	LÂMPADA LED BULBO 40 W		
57	100	UND	01.019412	LÂMPADA LED BULBO 50 W		
58	100	UND	01.017119	PLACA 4 X 2 CEGA PARA 3 MÓDULOS, COM SUPORTE, BRANCA		
59	300	UND	01.008534	PLACA MODULAR PARA TOMADA, NBR, 4 X 2		
60	100	UND	01.008932	PLAFONIER BRANCO SIMPLES		
61	100	UND	01.011368	PLUGUE (PINO) FÊMEA 2P+T, 20 A		
62	100	UND	01.006236	PLUGUE (PINO) FÊMEA 2P+T, 10 A		
63	100	UND	01.006235	PLUGUE (PINO) MACHO 2P+T, 20 A		
64	100	UND	01.006234	PLUGUE (PINO) MACHO 2P+T, 10 A		
65	250	UND	01.016006	PROJETOR (REFLETOR) LED 100 W, BIVOLT		
66	50	UND	01.019012	RESISTÊNCIA PARA BOILER/AQUECEDOR, ROSCA 1.1/4, 7.000 W (7 KW), BIFÁSICA		
67	200	UND	01.019013	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 220 V, 5.500 W, 32 A, PARA CONDUTOR DE 4 MM², COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EM QUE SERÁ INSTALADA.		
68	150	UND	01.014139	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 V, 5.500 W		
69	200	UND	01.003971	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 220 V, 5.500 W, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EM QUE SERÁ INSTALADA.		
70	2	UND	01.008935	SOLDA EM FIO, ROLO DE 0,500 KG		

71	40	UND	01.012588	SOQUETE DE PORCELANA E-37		
72	40	UND	01.012587	SOQUETE DE PORCELANA E-40		
73	400	UND	01.018263	SUPORTE 4 X 2 PARA 3 MÓDULOS, HORIZONTAL		
74	400	UND	01.014728	TOMADA 2P+T, 10 A, 250 V, NOVO PADRÃO, MÓDULO TERMOPLÁSTICO DE EMBUTIR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO		
75	400	UND	01.018264	TOMADA 2P+T, 20 A, MÓDULO		
76	500	UND	01.010474	TOMADA 4 X 2, 2P+T, 20 A, COMPLETA		
77	500	UND	01.013445	TOMADA DUPLA 10 A		
78	300	UND	01.019407	TOMADA DUPLA VERMELHA 20 A		
79	300	UND	01.019406	TOMADA SIMPLES VERMELHA 20 A		

10. Registro de Preço:

- 10.1.** O CONSAÚDE é o Órgão Gerenciador e único participante do registro de preços. O licitante deverá cotar a quantidade total estimada de cada item.
- 10.2.** Serão registrados em cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar preço igual ao do vencedor e os demais classificados, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024.
- 10.3.** Os preços registrados poderão ser revistos na forma dos arts. 24 a 26 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024 e, em caso de prorrogação da Ata, reajustados pelo IPCA/IBGE, com data-base na data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021)
- 10.4.** O registro será cancelado nas hipóteses dos arts. 27 e 28 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5.** Não será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes (Súmula nº 33 do TCE-SP)
- 10.6.** É vedada a participação do CONSAÚDE em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência desta, salvo se registrado quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 12, VIII, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024).
- 10.7.** O CONSAÚDE divulgará em seu portal de transparência os quantitativos registrados, as contratações efetivadas e os saldos por item, inserirá as informações no Sistema Audesp – Fase IV e, antes de cada contratação, verificará a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, as certidões de inidoneidade e de impedimento de licitar e o Cadastro de Apenados do TCE-SP (art. 2º, VI a VIII, da Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11 e art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O registro de preços não exige reserva orçamentária prévia para a totalidade estimada. A disponibilidade e a classificação orçamentária serão demonstradas antes de cada contratação decorrente da Ata e da emissão da nota de empenho.
- 11.2. A classificação orçamentária será indicada em cada contratação decorrente da Ata:

Ficha: 24

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 10 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Diretor de Serviços Administrativos
Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB